Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta o cumprimento da carga horária semanal das Assistentes Sociais, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,

ESTABELECE:

Art. 1.º O horário de trabalho das Assistentes Sociais, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, será das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, quatro dias da semana, cumprindo 7h e 30min por dia trabalhado, e 30 horas semanais, conforme estipulado pela Lei n.º 6.261/2016.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Assistência Social fica autorizada a elaborar escala de trabalho entre as Assistentes Sociais, definindo em quais dias da semana cada uma delas cumprirá sua carga horária, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços desenvolvidos pela Secretaria.

Art. 3.º As Assistentes Sociais que forem designadas a desempenhar suas funções no Abrigo Cidadão – Albergue Municipal, poderão cumprir carga horária de 6 horas ininterruptas, cinco dias por semana, perfazendo 30 horas semanais, a critério da gestão e se conveniente ao serviço, devido ao funcionamento ininterrupto dos serviços do Abrigo.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Erechim/RS, 12 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal